

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

OF.GAB. Nº 456 /2018

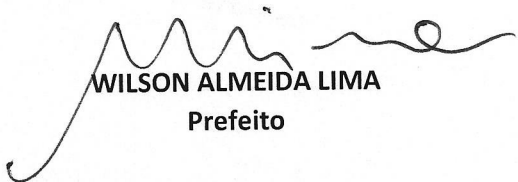
Iguape, 25 de junho de 2018

Resposta ao Requerimento nº 250/2018
Autoria: Vereador Christian Forati Silva.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em atenção ao requerimento em epígrafe, informo que a legislação que regula a cobrança de cópias reprográficas é a Lei Complementar nº 1.200/1991, bem como o princípio da supremacia do interesse público, pois mostra-se inadmissível conceber a extração ilimitada e ademais sem rigor de cópias de documentos públicos que estão disponíveis a todos os cidadãos, inclusive aos vereadores, nos arquivos da Prefeitura Municipal. Importa lembrar que o fato do cidadão exercer o cargo de vereador, no Estado Republicano, não o desiguala das demais pessoas. Ao contrário, exige que o cidadão vereador defenda de forma intransigente o interesse público, inclusive evitando a extração a esmo e sem peia de documentos públicos, gerando com isso gastos tanto desnecessários quanto supérfluos. Saliente-se ainda que a competência outorgada ao Poder Legislativo para o exercício da função fiscalizadora do Poder Executivo tem seus estreitos limites traçados em normas constitucionais e na legislação ordinária. Portanto, diante do princípio da separação dos poderes não há razão para fornecer a vereador, de forma casuística, cópias de contratos que gratuitamente encontram-se disponíveis a todos os órgãos municipais, bastando o vereador solicitar a designação de visita em dia e hora previamente estabelecidos pelo órgão competente municipal para ter acesso na íntegra aos contratos que pretende fiscalizar, podendo ainda fotografar com celular, procedimento de resto usual, corriqueiro, prático, extremamente acessível e quase universalizado nos dias que correm em relação a tudo. Mantido o interesse na extração de cópias, de outra sorte, basta proceder como qualquer cidadão e recolher a taxa prevista em lei municipal para obtê-la, evitando assim desperdício de dinheiro público, o que se espera também ser um dos princípios norteadores do requerente. Não é demais lembrar que todos os contratos administrativos são objeto de rigorosa fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, órgão que auxilia a Câmara Municipal, e decerto capaz de fornecer todos os dados aos vereadores. Por fim, contratos administrativos e portarias são publicados regularmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e a prestação de contas é devida e anualmente enviada à Câmara Municipal.

Reafirmando protestos de estima e consideração.


WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO CARLOS SPÍNULA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Iguape